

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Constitui a Comissão Especial
para julgamentos dos Pedidos de
Ressarcimento junto à SAMA

ISRAEL ALEIXO DE MELO, Superintendente do Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal, nº 4.766, de 17 de abril de 2012, Portaria nº 10.950, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial para julgamentos dos Pedidos de Ressarcimento junto à SAMA – Saneamentos Básico do Município de Mauá, composta pelos seguintes membros:

I. Titulares:

Pedro Henrique Gomes Callado Moraes – JUR

Nivaldo Ribeiro Monteiro – DMA

Sonia Maria Alves – DPO

II. Suplentes:

Marilsete Marcelino da Silva Brito – JUR

Maria Celina Martins – DMA

Noel Aparecido Marconato – DPO



RESOLUÇÃO Nº 09, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Parágrafo único – A Comissão constituída neste artigo elegerá seu presidente e suplente que dirigirá os trabalhos na ausência do presidente.

Art. 2º - A Comissão deverá proceder pesquisas, estudos e isonômias visando o pagamento a título de ressarcimento, a pessoas físicas ou jurídicas que sofreram danos causados em bens imóveis ou móveis decorrentes de obras ou prestação de serviços realizados pela Autarquia, não podendo exceder o valor de 20 (vinte) salários mínimos vigentes à época dos fatos.

Art. 3º - Conforme artigo 2º, da Lei Municipal n.º 4.350, de 16 de junho de 2008, o pedido de ressarcimento deverá ser formulado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da ocorrência do dano.

Art. 4º - É concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a Comissão apresentar relatório circunstanciado e conclusão dos trabalhos para aprovação do Superintendente, contados a partir da data do protocolo do requerimento, podendo ser prorrogável por igual período com autorização do Superintendente.

Art. 5º - A comissão deverá reunir-se de forma ordinária (mensalmente) e de forma extraordinária, desde que justificada pela ocorrência de fato que possa causar danos ao interesse público.



RESOLUÇÃO Nº 09, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções nº 09, de 12 de março de 2009 e nº 06, de 24 de janeiro de 2013

Mauá, 09 de março de 2017

Israel Aleixo de Melo
Superintendente

Publicada no *site* www.maua.sp.gov.br/diariooficial
Registrado no serviço de expediente da
Superintendência, e afixada no quadro de avisos.

Célia Moreira Luna
Expediente – DSU em 09/03/2017

